



Prefeitura Municipal de Francisco Santos

C. G. C. 06.553.713/0001-69

Praça Licínio Pereira N.º 24 — Cep 64.625

Francisco Santos - Piauí

PROJETO DE LEI Nº 134 /92, DE 07 DE agosto DE 1992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR ÁREA DE TERRAS, O QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMADEU GENÉSIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.,

- Faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação, por utilidade pública, com destinação de uso para construção de um HOSPITAL MUNICIPAL, um terreno medindo ao Norte, 180,0 (cento e oitenta)m, limitando com uma área de terra do Sr. Francisco Rodrigues dos Santos; ao Sul, 180,0 (cento e oitenta)m, limitando com uma área da Prefeitura Municipal de Francisco Santos; ao Leste, 200,0 (duzentos)m, limitando com uma área do Sr. Evaldo Rodrigues dos Santos; e ao Oeste, 208,0 (duzentos e oito)m, limitando também, com uma área da Prefeitura Municipal de Francisco Santos, perfazendo uma área total de 36.720 (trinta e seis mil e setecentos e vinte)m², sito no lugar Pedra do Urubu, Data Jenipapeiro (Sede) desta Cidade de Francisco Santos-PI, de propriedade do Sr. JOSÉ VALDENOR DOS SANTOS.

ARTIGO 2º - É fixada a quantia de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para indenização ao proprietário, pela compra do referido imóvel.

ARTIGO 3º - Fica aberto no Orçamento vigente, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), junto ao:

04-SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

4000.00-DESPESAS DE CAPITAL

4200.00-Inversões Financeiras

4210.00-Aquisição e Desapropriação de Imóveis

Para ocorrer com as despesas de aquisição do terreno, com pagamento ao proprietário.

PARÁGRAFO ÚNICO- Todas as despesas de lavratura, registro de escritura e demais atos legais que forem necessários, correrão por conta desta Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Francisco Santos

C. G. C. 06.553.713/0001-69

Praça Licínio Pereira N.º 24 — Cep 64.625

Francisco Santos - Piauí

ARTIGO 4º - Os recursos financeiros para abertura do Crédito Suplementar ora autorizada, será constituído de dotação orçamentária já existente para o exercício vigente.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos -
Piauí, 27 de julho de 1992.**

**AMADEU GENÉSIO RODRIGUES
Prefeito Municipal**

A ordem do dia da sessão de hoje Sala das
Sessões da Câmara Municipal de Francisco
Santos 02-08-92

João Joaquim das Neves
Presidente da Câmara

Aprovado em primeira
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões, em 02/08/1992
Amador Rodrigues de Jesus
Secretário da Câmara

Aprovado em segunda
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões, em 02/08/1992
Amador Rodrigues de Jesus
Secretário da Câmara

A SANSÃO
Sala das Sessões, em 10/08/1992
João Joaquim das Neves
Presidente da Câmara

Levado à Sansão nesta data Câmara Municipal
de Francisco Santos, em 10/08/1992
Ana Rosa dos Santos Lima
Auxiliar da Câmara

SANCIONADA
Nesta data, 11/08/1992

Prefeito Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se. Re-
gistre-se e cumpra-se Sala das Sessões e
11/08/1992

Prefeito Municipal

Registrada sob nº 134, folhas de nº 12 e 13, do livro de nº
04 de Registro de Leis desta Prefeitura.

Ana Rosa dos Santos Lima
ANA ROSA DOS SANTOS LIMA

Auxiliar da Câmara